

para desenvolvimento de actividades de avaliação, sendo que as actividades de avaliação previstas deverão ter sido propostas em sede de pedido de financiamento e como tal aprovadas pelo gestor.

ANEXO II

Estrutura das rubricas e sub-rubricas

Estrutura de Rubricas e Sub-rubricas (As rubricas e sub-rubricas em itálico não são elegíveis nesta acção)	Encargos gerais do projecto	TIPOLOGIA DE ACTIVIDADES (*)					
		1	2	3	4	5	6
1- Encargos com formandos							
<i>1.1- Remuneração dos activos em formação</i>							
<i>1.2- Bolsas de formação</i>							
<i>1.3- Bolsas dos estágios de formação</i>							
<i>1.4- Alimentação</i>							
<i>1.5- Alojamento</i>							
<i>1.6- Transportes</i>							
<i>1.7- Acolhimento de dependentes a cargo</i>							
<i>1.8- Outros custos</i>							
2- Encargos com formadores							
<i>2.1- Encargos com remunerações</i>							
<i>2.1.1- Formadores internos</i>							
<i>2.1.2- Formadores externos</i>							
<i>2.2- Encargos sociais obrigatórios</i>							
<i>2.3 Alojamento</i>							
<i>2.4 Alimentação</i>							
<i>2.5 Transportes</i>							
<i>2.6 Outros encargos</i>							
3- Encargos com pessoal não docente							
<i>3.1- Encargos com pessoal interno</i>							
<i>3.1.1- Remunerações de coordenadores ou dirigentes</i>							
<i>3.1.2- Remunerações de pessoal técnico</i>							
<i>3.1.3- Remunerações de pessoal administrativo</i>							
<i>3.1.4- Remunerações de outro pessoal</i>							
<i>3.1.5- Encargos sociais obrigatórios</i>							
<i>3.1.6- Alojamento</i>							
<i>3.1.7- Alimentação</i>							
<i>3.1.8- Transportes</i>							
<i>3.1.9- Outros encargos</i>							
<i>3.2- Encargos com pessoal externo</i>							
<i>3.2.1- Remunerações de pessoal técnico</i>							
<i>3.2.2- Remunerações de pessoal administrativo</i>							
<i>3.2.3- Remunerações de outro pessoal</i>							
<i>3.2.4- Outros encargos</i>							
4- Encargos com a prep., desenvolv. e acomp. das acções							
<i>4.1- Publicitação e divulgação dos cursos</i>							
<i>4.2- Orientação e selecção dos formandos e formadores</i>							
<i>4.3- Aquisição de mat., primas, subsidiárias e de consumo</i>							
<i>4.4- Concepção, prod. e aquis. de mat. pedag., consum e bens f duradouros</i>							
<i>4.5- Out. encargos (vis. est., semin., colóq., cons. água, elect., telef. e corresp.)</i>							
5- Rendas, alugueres e amortizações							
<i>5.1- Rendas</i>							
<i>5.2- Alugueres</i>							
<i>5.3- Amortizações</i>							
<i>5.4- Outros encargos</i>							
6- Despesas de avaliação							

(*) 1- Seminários, acções de divulgação e outros eventos; 2- Recrutamento e formação de docentes; 3- Recursos técnico-pedagógicos e didácticos; 4- Acesso à informação e ligação em rede: internet e intranet; 5- Experiências formativas em contexto real de trabalho; 6- Actividades formativas de curta duração.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 587/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Isabel Maria de Jesus Carvalho para o exercício das funções de directora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 2006.

26 de Maio de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 12 588/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero, por conveniência de serviço, a licenciada Ana Maria Mendes Barbado do cargo de directora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Maio de 2006, inclusive.

26 de Maio de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12 589/2006 (2.ª série). — Pela Portaria n.º 91/2006, de 27 de Janeiro, procedeu-se à regulamentação da forma de comprovação da qualidade de beneficiário do regime especial de comparticipação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 129/2005, de 11 de Agosto.

A implementação do regime consagrado na citada portaria determinou que se estabelecessem mecanismos de articulação entre os

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde a fim de se proceder à verificação da veracidade das declarações anuais de rendimento do pensionista.

Agora, importa definir os procedimentos a adoptar entre os serviços do Ministério da Saúde para veicular a informação recebida e dar orientações em caso de impugnação administrativa da decisão de cancelamento da atribuição do benefício.

Assim, determino:

1 — O Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF), após a recepção de ficheiros remetidos pela Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), contendo a confirmação, positiva ou negativa, da veracidade das declarações anuais de rendimento do pensionista, reenvia, imediatamente, as informações aos respectivos centros de saúde.

2 — Os centros de saúde, com base nas informações recebidas, no caso de não confirmação dos rendimentos declarados pelos pensionistas, comunicam esta situação aos interessados e procedem ao cancelamento da atribuição do benefício e à actualização do cartão de utente.

3 — A decisão de cancelamento do benefício pode ser impugnada administrativamente, no prazo de 15 dias úteis contados da data da notificação, mediante reclamação apresentada no centro de saúde.

4 — A impugnação deve ser acompanhada de certidão dos serviços de finanças que contenha a informação necessária para fundamentar a reclamação.

5 — Com base na informação recebida, os directores dos centros de saúde decidem a impugnação e, em conformidade, mantêm o cancelamento ou procedem à atribuição do regime especial de comparticipação acrescida de medicamentos, notificando o impugnante, em ambos os casos, no prazo de 20 dias úteis.

25 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Deliberação n.º 766/2006. — I — No uso da faculdade conferida no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no despacho n.º 17 062/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de Agosto de 2005, do Secretário de Estado da Saúde, no despacho n.º 21 431/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração deliberou delegar, com a faculdade de subdelegação, e subdelegar em cada um dos seus membros licenciada Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho, presidente, licenciado José Fernando Gomes Esteves, vogal, e licenciada Maria da Conceição Lopes Baptista Margalha a competência para a prática dos seguintes actos:

II — Delegação:

- a) Apreciar e decidir sobre a matéria de opção e a concessão do regime de dedicação exclusiva, consagrado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro;
- b) Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos serviços de âmbito regional;
- c) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- d) Aprovar a lista de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
- e) Autorizar a abertura de concursos para o provimento de funcionários integrados em corpos especiais e praticar todos os actos subsequentes, incluindo os de nomeação e provimento;
- f) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos pelo Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;
- g) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos respectivos funcionários e agentes, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- h) Instaurar processos disciplinares, prorrogar os prazos previstos no n.º 1 do artigo 45.º e no n.º 1 do artigo 64.º e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a c) do artigo 11.º, todos do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

III — Subdelegação:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

- a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, comple-

mentar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

- b) Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar ao pessoal técnico superior de saúde e de enfermagem e técnico de diagnóstico e terapêutica.

2 — No âmbito da gestão orçamental, excepto o PIDDAC:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500 000, previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;
- d) Proceder à prática de actos consequentes ao do acto de autorização da escolha do procedimento e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início tenha sido autorizado por membro do Governo em data anterior à do despacho;
- e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- f) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda os € 20 000;
- g) Autorizar despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo da observância do disposto no mesmo preceito.

IV — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

9 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*) — Os Vogais do Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 6863/2006 (2.ª série). — *Concurso n.º 15/2005 — assistente de otorrinolaringologia, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 26 de Outubro de 2005 — lista de classificação final.* — Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso n.º 15/2006 — assistente de otorrinolaringologia, por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de Outubro de 2005, após confirmação orçamental pela DGO, homologada pelo conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 25 de Maio de 2006:

- 1.º Maria Sofia Ferrand Barata Pinto Marques Pinto — 16,80 valores.
2.º Rui Adérito dos Santos Cortesão — 16,60 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue ou enviado para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Coimbra.

Antes da homologação atrás mencionada, foi efectuada a audiência oral aos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

26 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Deliberação n.º 767/2006. — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, o conselho de administração delibera delegar e subdelegar na vogal executiva do conselho de administração, Dr.ª Maria Fernanda Rodrigues de Oliveira Barra Gíria, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;
- 2) Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento das despesas do Hospital de D. Estefânia;
- 3) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;
- 4) Autorizar os reembolsos de quantias devidas pelo Hospital de D. Estefânia referentes a taxas moderadoras cobradas em excesso;
- 5) Dar balanço à tesouraria;
- 6) Autorizar a anulação de facturas até ao momento de € 5000;
- 7) Assinar a correspondência ou expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços adstritos.

2 — A delegação de competências agora determinada não exclui a competência de o conselho de administração deliberar sobre os mesmos assuntos.

3 — A presente deliberação produz efeitos desde 16 de Agosto de 2005, ratificando por esta via todos os actos que, encontrando-se no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham anteriormente sido praticados pela vogal executiva.

5 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Nunes*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Deliberação n.º 768/2006. — Por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 29 de Maio de 2006, proferida por competência própria, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por força do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto:

Ana Rosa Pereira Martins, enfermeira graduada, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde — nomeada definitivamente para a categoria de enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica, escalão 1, índice 153, do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Elisete Fátima Barros Lopes Santos, enfermeira graduada, escalão 3, índice 155, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro — nomeada definitivamente para a categoria de enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica, escalão 2, índice 160, do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Miriam Elizabeth Silva Simões Ferraz Oliveira, enfermeira graduada, escalão 6, índice 195, do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E. — nomeada definitivamente para a categoria de enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica, escalão 5, índice 205, do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Irene dos Santos Cristina, enfermeira graduada, escalão 3, índice 155, do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E. — nomeada definitivamente para a categoria de enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica, escalão 2, índice 160, do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Maria Gabriela Antunes Pereira Santos, enfermeira graduada, escalão 4, índice 165, do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E. — nomeada definitivamente para a categoria de enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica, escalão 3, índice 175, do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

As referidas nomeações produzem efeitos à data da aceitação.

30 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.